



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 493/1997**

PROMOVE O ENQUADRAMENTO  
SALARIAL DE SERVIDOR DO  
PODER LEGISLATIVO

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, XVIII, letra b, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO**

a necessidade de promover, levando-se em conta o vencimento básico, o enquadramento salarial dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, com base no disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Nº 12.581, de 30.04.96;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Enquadrar o servidor abaixo na referência vencimental constante do Anexo Único da Lei Nº 12.581, de 30.04.1996, conforme discriminação a seguir:

NOME: TEREZINHA FERREIRA CASTRO

MATRÍCULA: Nº 290769

SITUAÇÃO ANTERIOR: (Art. 1º da Resolução Nº 360, de 03.08.1995, Diário Oficial de 03.08.95).

VENCIMENTO BASE: R\$ 150,92

REFERÊNCIA: ADO-20

SITUAÇÃO NOVA: (Art. 1º da Lei nº 12.581 de 30.04.96, D. Oficial 30.04.96).

VENCIMENTO BASE:

Vencimento Base Anterior R\$ 150,92 x 2..... = R\$ 301,84  
Gratificação de Nível Superior (R\$ 120,73) x2..... = R\$ 241,46  
TOTAL..... = R\$ 543,30  
Referência Imediatamente Superior (AL – 022)..... = R\$ 557,19

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1996.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 19 de novembro de 1997.

Dep. Luiz Pontes – **Presidente**  
Dep. Teodorico Menezes – **1º Vice-Presidente**  
Dep. José Sarto – **2º Vice-Presidente**  
Dep. Wellington Landim – **1º Secretário**  
Dep. Ricardo Almeida – **2º Secretário**  
Dep. Domingos Filho – **3º Secretário**  
Dep. Valdomiro Távora – **4º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 07/10/1997